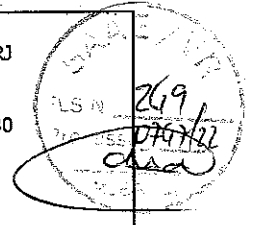




SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA - RJ  
CNPJ: 32.504.706/0001-87

Av. Lucas Evangelista nº 643 - Aterrado - Volta Redonda - 27215-630  
Tel.: 3344-2900 - Atendimento Eletrônico: 115  
[www.saaevr.com.br](http://www.saaevr.com.br)

GERÊNCIA JURÍDICA



TERMO DE CONTRATO Nº 173/2022 - PROC. ADM. Nº 0747/2022 - GAJ

## Termo de Contrato nº 173/2022

**Contratada:** HIGISEG MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTD-ME

**Objeto:** Reestruturação dos Programas de PCMSO, PGR e LTCAT.

**Gerência Solicitante:** Gerência Administrativa - GAD

**Processo Administrativo Nº. 0747/2022**

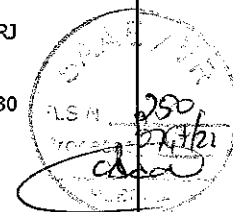


SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA - RJ  
CNPJ: 32.504.706/0001-87

Av. Lucas Evangelista nº 643 - Aterrado - Volta Redonda - 27215-630  
Tel.: 3344-2900 - Atendimento Eletrônico: 115

[www.saaevr.com.br](http://www.saaevr.com.br)

GERÊNCIA JURÍDICA



TERMO DE CONTRATO Nº 173/2022 - PROC. ADM. Nº 0747/2022 - GAJ

## TERMO DE CONTRATO Nº 173/2022

### ÍNDICE

### CLÁUSULAS / TÍTULOS

- 1ª. DO OBJETO
- 2ª. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
- 3ª. DA VIGÊNCIA
- 4ª. DO LOCAL PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
- 5ª. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
- 6ª. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- 7ª. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO
- 8ª. DO REAJUSTE
- 9ª. DAS PENALIDADES
- 10ª. DOS ENCARGOS, FISCAIS E TRABALHISTAS
- 11ª. DA PUBLICAÇÃO
- 12ª. DA RESCISÃO
- 13ª. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- 14ª. DO FORO CONTRATUAL



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA - RJ  
CNPJ: 32.504.706/0001-87

Av. Lucas Evangelista nº 643 - Aterrado - Volta Redonda - 27215-630  
Tel.: 3344-2900 - Atendimento Eletrônico: 115

[www.saaevr.com.br](http://www.saaevr.com.br)

GERÊNCIA JURÍDICA



TERMO DE CONTRATO Nº 173/2022 - PROC. ADM. Nº 0747/2022 - GAJ

### TERMO DE CONTRATO Nº 173/2022

Termo de Contrato que entre si celebram de um lado o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA - SAAE/VR** e de outro lado a empresa, **HIGISEG MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA ME**, para **reestruturação dos programas de PCMSO, PGR e LTCAT**, conforme Cláusula Primeira e o Objeto deste no âmbito do SAAE/VR.

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA - SAAE/VR**, Autarquia Municipal, criada pela Deliberação 901 de 19 de dezembro de 1967, situado na Av. Lucas Evangelista n.º 643, bairro Aterrado, nesta cidade, inscrito no CNPJ n.º 32.504.706/0001-87, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor Executivo, **Paulo Cezar de Souza**, brasileiro, casado, Engenheiro regularmente inscrito no CREA/RJ n.º 39.861/D 5ª Região, portador da Carteira de Identidade n.º 81055895-7 IFP/RJ e CPF/MF n.º 321.080.017-00, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro a empresa, **HIGISEG MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.806.148/0001-77, situada na Rua 33, Vila Santa Secilia, Volta Redonda, doravante simplesmente denominada **CONTRATADO**, neste Ato representada por seus diretores, Sra. **Gisele Pitassi Ribeiro Bueno**, brasileira, empresária, portadora da cédula de identidade n.º 21102111-8 DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o n.º 106.189.857-19 e Sr. **Juceval Paulo Pereira Bueno**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade n.º 12897889-7 IFP/RJ, CPF sob o N.º 087.122.227-20, doravante denominada **CONTRATADA**, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, oriundo do Processo Administrativo n.º 0747/2022, para fins previstos na Cláusula Primeira, de acordo com as demais Cláusulas e condições seguintes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente objeto, tem por finalidade, a **reestruturação dos programas de PCMSO, PGR e LTCAT**, conforme especificações contidas nos anexos I (Termo de Referência), II (Planilha de Quantitativos e Preços Unitários) do Edital.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente minuta é feita pela Licitação na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2022 - AMPLA CONCORRÊNCIA**, com base na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de Julho de 2002, Decreto PMVR n.º 15.893/2019, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/1993, que não conflitem com a legislação Federal, e pelo capítulo V, Seção Única da Lei Complementar 123/2006, considerando as alterações promovidas no Sistema Comprasnet SIASG pelo Decreto Federal n.º 10.024/2019.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

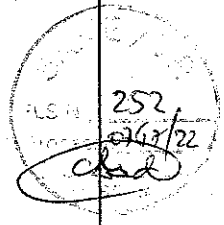
O presente Contrato terá **vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se em, 05/12/2022 tendo como término em, 04/12/2023.**



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA - RJ  
CNPJ: 32.504.706/0001-87

Av. Lucas Evangelista nº 643 - Aterrado - Volta Redonda - 27215-630  
Tel.: 3344-2900 - Atendimento Eletrônico: 115  
[www.saaevr.com.br](http://www.saaevr.com.br)

GERÊNCIA JURÍDICA



TERMO DE CONTRATO Nº 173/2022 - PROC. ADM. Nº 0747/2022 - GAJ

**Parágrafo Primeiro** - O prazo de execução será conforme TERMO DE REFERÊNCIA, anexo I do Edital.

**Parágrafo Segundo** - O prazo de conclusão e entrega dos ASO's deverá ser de até 05 (cinco) dias úteis após realização dos exames, desde que não haja exames toxicológicos que ultrapassem este prazo, solicitação de parecer especialista.

**Parágrafo Terceiro** - O LTCAT o prazo de entrega será de 90 (noventa) dias. E concluído deve ser apresentado seu conteúdo ao gestor do contrato. O laudo deverá ser entregue em forma impressa e eletrônica.

**Parágrafo Quarto** - O PGR deverá ser entregue em 60 (sessenta) dias. E concluído deve ser apresentado seu conteúdo ao gestor do contrato. O Programa deverá ser entregue em forma impressa e eletrônica.

**OBS:** Os prazos acima estipulados poderão ser prorrogados, uma única vez, por até 10 (dez) dias úteis, mediante pedido expresso justificado pela CONTRATADA e aceito pelo CONTRATANTE. O pedido de prorrogação acompanhado das justificativas, somente será aceito se formulado antes do término do prazo, conforme Anexo I (Termo de Referência) do Edital

**Parágrafo Quinto** - O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Artigo 57 e 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo Sexto** - Toda e qualquer alteração, com acréscimo ou redução no valor do contrato, deverá ser justificada, por escrito e previamente autorizada pelo Diretor Executivo, devendo ser formalizada por Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO ENDEREÇO PARA CONTATO**

O local para contato será na Avenida Lucas Evangelista, nº 643, Bairro Aterrado, Volta Redonda/RJ, através da Sra. Priscila, da Supervisão de Segurança do Trabalho - Tel. (24)3344-2970, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min.

**Parágrafo Único** - O CONTRATANTE, através de sua Gerência Administrativa - GAD fará o acompanhamento, fiscalização e controle deste contrato, nomeando os seguintes servidores:

- a) Gestor do Contrato: Andrea da Costa de Norões Milfont - matrícula nº 14.591
- b) Fiscais do Contrato: Priscila Costa Aredes da Silva - matrícula nº 20.907
- c) Fiscal Substituto: Fernanda Hoth Pacheco - matrícula nº 20.630

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

Além das obrigações resultantes da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas correlatas, são obrigações da CONTRATANTE exercer a gestão e a fiscalização do serviço contratado, por servidor ou setor, especialmente designado pelo SAAE/VR;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA – RJ  
CNPJ: 32.504.706/0001-87

Av. Lucas Evangelista nº 643 – Aterrado – Volta Redonda – 27215-630  
Tel.: 3344-2900 – Atendimento Eletrônico: 115  
[www.saaevr.com.br](http://www.saaevr.com.br)

GERÊNCIA JURÍDICA

TERMO DE CONTRATO Nº 173/2022 – PROC. ADM. Nº 0747/2022 - GAJ

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

6.1. A CONTRATADA obriga-se a:

6.1.1. Cumprir as obrigações conforme o TERMO DE REFERÊNCIA, anexo I do Edital, bem como os demais anexos.

**Parágrafo Único** - Toda responsabilidade civil e criminal oriunda da execução do serviço, serão total e exclusiva da **CONTRATADA**, esta responsabilização abrange a **CONTRATANTE** e terceiros.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:**

O **CONTRATANTE** pagará pela prestação do serviço, objeto do presente Contrato, o **valor total estimado para os 12 meses, R\$300.000,00 (trezentos mil reais), sendo empenhado o valor de R\$185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais) e o restante a empenhar no exercício de 2023.**

**Parágrafo Primeiro** – O pagamento será mensal, em até 30 (trinta) dias, conforme Anexo I (Termo de Referência) do Edital, após apresentação da Nota Fiscal e ateste pela Gerência Administrativa/GAD..

**Parágrafo Segundo** - As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da funcional programática 45.01.17.122.1101.6450.3.3.3.9.0.39.00.00.00.0206 e **Nota de Empenho nº 0960/2022.**

**Parágrafo Terceiro** - O SAAE/VR reserva-se no direito de suspender o pagamento caso a execução dos serviços sejam efetuados em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE:**

O presente Contrato somente poderá ser reajustado decorrido o período contratual de 12 (doze) meses de fornecimento de bens e serviços, com base nos artigos 55, III, e 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**Parágrafo Primeiro** - Em caso de prorrogação o valor inicialmente contratado será atualizado pelo I.P.C.A – Índice de Preço ao Consumidor Amplo do I.B.G.E, ou outro índice que vier a substituí-lo, ou de acordo com a legislação em vigor ou ainda conforme acordo entre as partes.

**Parágrafo Segundo** – Para aplicação do índice de correção, será tomada por base o I.P.C.A acumulado por 12 (doze) meses, tendo como referência o mês de Outubro, conforme Inciso XI do artigo 40, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

**Parágrafo Terceiro** - Se durante a vigência deste Contrato, houver norma do Governo Federal que estabeleça desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, assegura-se sua adequação de conformidade com a norma expedida.

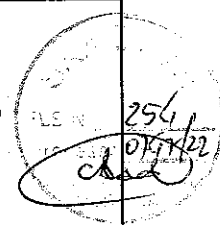


SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA - RJ  
CNPJ: 32.504.706/0001-87

Av. Lucas Evangelista nº 643 - Aterrado - Volta Redonda - 27215-630  
Tel.: 3344-2900 - Atendimento Eletrônico: 115

[www.saaevr.com.br](http://www.saaevr.com.br)

GERÊNCIA JURÍDICA



TERMO DE CONTRATO Nº 173/2022 - PROC. ADM. Nº 0747/2022 - GAJ

#### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

Caso a **CONTRATADA** deixe de cumprir quaisquer das obrigações assumidas neste Contrato ficará sujeita a uma ou mais sanções, a juízo da Administração, de conformidade e se couber o estabelecido nos Artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, não desprezando a Lei Civil no que couber.

**Parágrafo Primeiro** - Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de execução indicado no Anexo I deste, sobre o valor do saldo não atendido, respeitado os limites da Lei Civil;

**Parágrafo Segundo** - Multa Compensatória de até 9% (nove por cento) sobre o valor da parcela em que ocorrer a inadimplência;

**Parágrafo Terceiro** - As multas moratórias e compensatórias poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o **CONTRATANTE** rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis;

**Parágrafo Quarto** - As multas compensatórias e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93;

**Parágrafo Quinto** - A aplicação de multas não elidirá o direito do **CONTRATANTE** de face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, a contratação celebrada, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Sexto** - A falta de cumprimento, pela **CONTRATADA**, de quaisquer obrigações, implicará na retenção do valor de seus créditos junto ao **CONTRATANTE**, até a efetiva comprovação de seu integral cumprimento;

**Parágrafo Sétimo** - As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

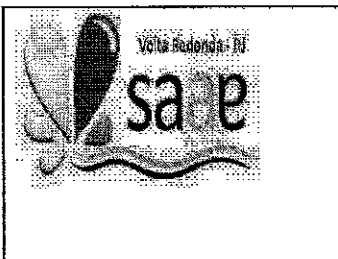
**Parágrafo Oitavo** - A multa administrativa corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ENCARGOS, FISCAIS E TRABALHISTAS:

Todos os encargos sociais e as obrigações previstas na Consolidação das Leis Trabalhistas e nos acordos sindicais que envolvam o pessoal da **CONTRATADA**, em decorrência da execução do objeto deste contrato, serão de total e exclusiva responsabilidade da mesma, assumindo seu ônus.

**Parágrafo Primeiro** - Toda responsabilidade civil ou criminal ocorrida em decorrência da prestação do serviço de assistência e suporte técnico será por conta da **CONTRATADA**;

**Parágrafo Segundo** - O ISS (Imposto Sobre Serviços), quando devido, será retido na fonte, conforme Decreto Municipal 8.246/98 de 12/11/1998;

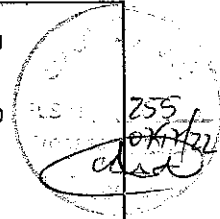


SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA - RJ  
CNPJ: 32.504.706/0001-87

Av. Lucas Evangelista nº 643 - Aterrado - Volta Redonda - 27215-630  
Tel.: 3344-2900 - Atendimento Eletrônico: 115

[www.saaevr.com.br](http://www.saaevr.com.br)

GERÊNCIA JURÍDICA



TERMO DE CONTRATO Nº 173/2022 - PROC. ADM. Nº 0747/2022 - GAJ

**Parágrafo Terceiro** - A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas na contratação.

**Parágrafo Quarto** - Fica reservado ao **CONTRATANTE** o direito durante a execução do contrato, solicitar da **CONTRATADA** a comprovação da situação mencionada no caput da cláusula anterior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO:**

A publicação resumida deste contrato na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme determina a Deliberação nº 280, de setembro de 2017, do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:**

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito ocorrendo alguma das hipóteses previstas nos Artigos 77, 78 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93, bem como por inadimplemento de qualquer cláusula ou condição estabelecida neste Instrumento.

**Parágrafo Primeiro** - O Contrato também poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes, sem que tenha direito a quaisquer indenizações, ou compensações, mediante denúncia escrita com 30 (trinta) dias de antecedência, contados a partir da data de recebimento da referida comunicação pela outra parte;

**Parágrafo Segundo** - Fica assegurado à **CONTRATADA**, o recebimento dos valores indicados nas Notas Fiscais referentes aos serviços prestados e atestados até a data da rescisão.

**Parágrafo Terceiro** - A rescisão do presente Contrato dar-se-á nas seguintes modalidades, consoante estabelece o Art. 79, observadas as disposições do artigo 80 do mesmo diploma legal da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores:

- Unilateralmente, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da mesma Lei;
- Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;
- Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços conforme descrições contidas no objeto e anexo deste.

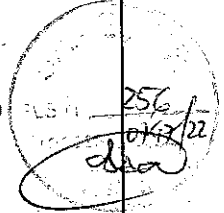


SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA – RJ.  
CNPJ: 32.504.706/0001-87

AV. Lucas Evangelista nº 643 – Atarrado – Volta Redonda – 27215-630  
Tel.: 3344-2900 – Atendimento Eletrônico: 115

[www.saaevr.com.br](http://www.saaevr.com.br)

GERÊNCIA JURÍDICA



TERMO DE CONTRATO Nº 173/2022 – PROC. ADM. Nº 0747/2022 - GAJ

**Parágrafo Único** - Nos casos omissos serão aplicadas a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e a Lei de Responsabilidade Fiscal.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO CONTRATUAL:**

Como foro contratual, elegem as partes o desta Comarca de Volta Redonda, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, de pleno acordo com as cláusulas e condições deste Contrato, as partes o assinam em três vias, de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surtam todos os efeitos em Direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas, que a tudo assistiram e do que dão fé.

Volta Redonda, 29 de Novembro de 2022.

**Eng.º Paulo Cezar de Souza**  
Diretor Executivo  
SAAE/VR

**Gisele Pitassi Ribeiro Bueno**  
Diretora

HIGISEG MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA ME  
Contratada

**Jureval Paulo Pereira Bueno**  
Diretor

HIGISEG MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA ME  
Contratada

Testemunha  
CPF

Testemunha  
CPF



**SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO**

AV. LUCAS EVANGELISTA - ATERRADO, 643  
 VOLTA REDONDA  
 2433442900  
 INSC. MUNICIPAL 040265005  
 32.504.706/0001-87

**NOTA DE EMPENHO N°: 000960**  
**DATA DE EMISSÃO: 25/11/2022**  
**TIPO: ESTIMATIVO**  
**PROC. ADM: 0747/2022**



**Órgão** : 45 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO  
**Unidade** : 01 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO  
**Função** : 17 - SANEAMENTO  
**Subfunção** : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
**Programa** : 1101 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL  
**Proj/Ativ** : 6450 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS  
**Rubrica** : 3.3.3.9.0.39.00.00.00  
 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA  
**Recurso** : 206 - SAAE - PRÓPRIO

**Reduzido** : 593568  
**Licitação** : 181/2022

**Modalidade de Licitação** : 173/2022 - PREGAO ELETRONICO

**Característica Peculiar** : 000 - NÃO SE APLICA

**Dados do Credor:**  
**Nº Credor** : 118551 **CNPJ** : 33.806.148/0001-77  
**Nome** : HIGISEG MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO  
**Endereço** : 33, 77  
**Município** : VOLTA REDONDA-RJ **CEP** : 27260010  
**Telefone** : **Fax** :  
**Banco/Ag./Conta** : 237 / 0431-6 / 14482-7

**PROCESSO DE COMPRA N° 023987** **SEQ. DO EMPENHO N° 939051**  
**AUTORIZAÇÃO N° 265465** **PROC. ADMIN (P.A.) : 0747/2022**

Valor Orçado	10.902.000,00	Saldo Anterior	655.396,91
--------------	---------------	----------------	------------

Valor Empenhado	185.000,00	Saldo Atual	470.396,91
-----------------	------------	-------------	------------

QUANT	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<p><b>3.3.3.9.0.39.96.00.00 - OUTROS SERV.DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA</b>            RESTRUTURAÇÃO DOS PROGRAMAS DE PCMSO, PGR E LTCAT            (RESUMO DO ITEM: SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, RENOVAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EXAMES, ATENDENDO AS NORMAS VIGENTES E PLATAFORMAS DO E-SOCIAL, CONFORME DESCRITO ABAIXO:</p> <p>ELABORAÇÃO DO PCMSO, IMPLANTAÇÃO E REALIZAÇÃO DOS EXAMES MÉDICOS PERIÓDICOS, ADMISSIONAIS, DEMISSIONAIS, RETORNO DO INSS E MUDANÇA DE FUNÇÃO DOS SERVIDORES DO SAAE-VR;</p> <p>RENOVAÇÃO LTCAT (LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO) CONFORME INSTRUÇÕES NORMATIVAS;</p> <p>ELABORAÇÃO DO LAUDO DE INSALUBRIDADE CONFORME NR 15;</p> <p>ELABORAÇÃO DO LAUDO DE PERICULOSIDADE CONFORME NR 16;</p> <p>ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS – PGR DE ACORDO COM O GERENCIAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS EM TRANSIÇÃO AO PPRA.) - (Unidade: SERVIÇO)            SOLICITAÇÃO: 38016</p>	185.000,00	185.000,00
<p>RESUMO : REESTRUTURAÇÃO DOS PROGRAMAS PCMSO, PGR E LTCAT. PROC. 0747/2022. REESTRUTURAÇÃO DOS PROGRAMAS PCMSO, PGR E LTCAT. E-mail: paredes@saaevr.com.br. Tel.: 24 3344-2970.</p>			
DESTINO : GAD		TOTAL	185.000,00

EMITIDO POR	VISTO	AUTORIZADO
 Ednaldo de Souza Portes Divisão de Contabilidade Matr.: 29663 987 49	 Sandra Matos N. Moreira Matr. 16519 CRP-RJ-078704/01 Divisão de Contabilidade	 GERENCIA SOLICITANTE Andrea da Costa de N. Milfont Gerente Administrativo Matr. 14591 - SAAE/VR
	 Nelva C. Pereira Ribeiro GERENCIA FINANCEIRA Matr.: 14826 - SAAE/VR	

PRAZO DE ENTREGA : ATÉ 60 DIAS / ATÉ 90 DIAS  
 CONDIÇÃO DE PAGAMENTO : ATÉ 30 DIAS  
 OUTRAS CONDIÇÕES : VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS